



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

 (14)3285-1244



LEI Nº074/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências:

O Prefeito Municipal de Cabralia Paulista – SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 27/01/2022, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020208 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 498 - 08.244.0005.2049.0000 SERV. CONV. FORT. DE
VÍNC. P/ JOVENS E ADULTOS-3º SETOR 30.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Convenio como Governo Federal.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 28 de Janeiro de 2022.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
PREFEITO MUNIICIPAL

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume



Município de Cabralia Paulista

R. Joaquim dos S. Campones, 661

46137469/0001-78

Exercício: 2022

DECRETO Nº 150 , DE 28 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.74

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

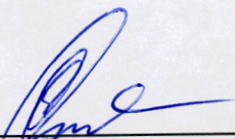
Suplementação (+)				30.000,00
02	02	08	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
498	08.244.0005.2049.0000	SERV. CONV. FORT. DE VÍNC. P/ JOVENS E ADULTOS-3º SI		30.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		F.R.: 0 05 81
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	500 002	Assistencia Social-Federal		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

		30.000,00
Fontes de Recurso		
05	81	30.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL